

Contra os abusos

Uma das propostas mais originais e democráticas da Comissão Afonso Arinos manteve-se, sem a mesma elegância de estilo, no substitutivo do relator Bernardo Cabral: a garantia de acesso, pelo legítimo interessado, aos arquivos públicos ou particulares para o levantamento de informações que lhe digam respeito e os fins para que são utilizadas. A novidade, porém, não para aí, acrescentando-se o direito à "correção e atualização dos dados, através de processo judicial ou administrativo sigiloso". Se efetivamente fixado na Constituição, este instrumento legal — conhecido como "habeas-data" — deve trazer avanços significativos para o exercício da cidadania e das liberdades individuais no país.

A triste experiência de um serviço de informação inescrutável, contrastando com o desamparo do cidadão para se defender do arbítrio, marcou definitivamente a vida institucional brasileira.

Num regime civil, é fundamental corrigir esta situação, reequilibrando a correlação de forças entre o Estado e a pessoa comum.

A inovação serve, assim, como um contrapeso a possíveis abusos dos organismos de segurança; se acompanhada da eliminação dos registros de caráter ideológico, evita, por outro lado, que convicções subjetivas venham a ser utilizadas como empecilhos para o desempenho de funções profissionais ou para o gozo de direitos. Estabelece, enfim, um limite para o uso desenfreado da informática no controle de dados pessoais.

Diante de tantas evidências positivas, não se concebe que tenha havido rumores de descontentamento com a proposta entre as autoridades militares. O "habeas-data" não representaria a mínima ingerência em suas atribuições, mas apenas a maior possibilidade de defesa do cidadão contra o abuso de poder.

5. SET 1987

OTTON DE SAUS PAULO